



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO

Às 14 horas e 30 minutos do dia 16 de agosto de 2023, teve início a 31ª Sessão Ordinária de Coordenação da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizada por videoconferência, com a presença dos Membros Titulares os Subprocuradores-gerais da República Julieta Elizabeth Farjado Cavalcanti de Albuquerque (Coordenadora Substituta) e Mário Luiz Bonsaglia; e dos Membros Suplentes a Subprocuradora-geral da República Darcy Santana Vitobello e a Procuradora Regional da República Zani Cajueiro Tobias de Souza, ausentes justificadamente o Subprocurador-geral da República Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho (Coordenador) e o Procurador Regional da República Claudio Dutra Fontella e, tendo sido assessorados pela Secretária-Executiva, Júlia Furiati Camargo, pela Assessora-chefe de Coordenação, Kátia Leda Oliveira de Lima, pela Assessora-chefe de Administração Substituta, Andrea Colmenero Moreira de Alcântara, pela Assessora-chefe de Revisão, Cristiane Almeida de Freitas. **Deliberaram, nessa sessão, os seguintes assuntos:**

Inicialmente foram retirados de pauta, a pedido do relator, os votos [1289/2023 – 4ª CCR](#) (PGEA - 1.00.000.006682/2023-11), [2043/2023 - 4ª CCR](#) (PGEA – 1.00.000.008843/2023-01), [2080/2023 — 4ª CCR](#) (PA – OUT – 1.00.000.0048927/2023 – 37), e, em razão da ausência do relator, o [1747/2023 — 4ª CCR](#) (PA – 1.00.000.018961/2016 – 91) e a Proposta de edição de Enunciados 4ª CCR.

1. Relator: Subprocurador-geral Mario Luiz Bonsaglia

[Voto n.º 1210/2023 — 4ª CCR](#)

PA – OUT – 1.00.000.006539/2023-11. SESSÃO DE COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO - PA. CONSULTA. REUNIÃO PARA CONSTRUÇÃO DE SOLUÇÕES E ESTRATÉGIAS ALTERNATIVAS PARA PRESERVAÇÃO E MITIGAÇÃO DA MORTALIDADE DE TARTARUGAS MARINHAS EM RAZÃO DO CONTATO COM A PESCA DE ARRASTO.

1. Por meio do Memorando n.º 7/2023 (PR-AL-00005015/2023), o Procurador da República oficiante encaminhou relato sobre a expressiva mortalidade de quelônios marinhos, com maior incidência na região de Pontal do Peba/AL, no litoral sul do Estado de Alagoas, principalmente em relação à espécie tartaruga-oliva (*Lepidochelys olivácea*), espécime alvo do Plano Nacional de Conservação das Tartarugas Marinhas - PAN Tartarugas Marinhas, considerada vulnerável pela União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN) e como em perigo pelo Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada (ICMBio/MMA).

2. O interessado apresenta uma série de dados de monitoramento e evidências que a principal causa do alto índice de mortalidade dos quelônios no local é a atividade pesqueira de arrasto de camarões, sendo a rede de arrasto um petrecho internacionalmente reconhecido pelo potencial de captura incidental e solicita apoio da 4ª CCR para realizar reunião conjunta com os órgãos superiores responsáveis pela preservação e conservação das tartarugas marinhas (Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Ministério da Pesca e Aquicultura, ICMBio/Centro Tamar e IBAMA) para construção de soluções e estratégias alternativas para preservação da espécie e mitigação dos impactos relatados.

3. Justifica posicionamento favorável ao pleito, tendo em vista que: i) as duas principais medidas de manejo (períodos de defeso e área de exclusão da pesca) que contribuem para a proteção das tartarugas marinhas têm se mostrado insuficientes para conter o alto número de encalhes e de mortalidade decorrente da interação entre a pesca e os quelônios marinhos; ii) mostra-se necessária uma abordagem alternativa à judicialização, uma vez que a mortalidade dos quelônios continua aumentando, apesar das inúmeras iniciativas ministeriais; iii) as soluções alternativas construídas em conjunto com os principais atores envolvidos servirá como modelo de atuação e possibilitará a implementação de ação coordenada voltada para uma atuação nacional, coordenada e integrada, concentrando esforços internos para tornar a atividade pesqueira mais sustentável, equilibrando a tutela da fauna marinha com os interesses socioeconômicos.

4. Voto pelo acolhimento do pleito, com expedição de ofício aos órgãos superiores responsáveis pela preservação e conservação das tartarugas marinhas (Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Ministério da Pesca e Aquicultura, ICMBio/Centro Tamar e IBAMA) para agendamento da reunião e comunicação ao demandante.

Deverá tal iniciativa ser comunicada em tempo hábil para viabilizar a participação na reunião de membros interessados em outras localidades que tenham processos relacionados aos impactos decorrentes da interação entre a pesca e os quelônios marinhos.

Deliberação: O Colegiado deliberou, à unanimidade, pelo acolhimento do pleito, com expedição de Ofício aos órgãos superiores responsáveis pela preservação e conservação das tartarugas marinhas (Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Ministério da Pesca e Aquicultura, ICMBio/Centro Tamar e IBAMA) para agendamento da reunião e

comunicação da data em tempo hábil ao demandante, aos membros interessados em outras localidades do país e a outros órgãos vinculados à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão com atuação na matéria.

2. Relator: Subprocurador-geral Mario Luiz Bonsaglia

[Voto n.º 1791/2023 - 4ª CCR](#)

Deliberação: Após considerações do Colegiado, o voto foi retirado de pauta pelo relator para abertura de novo Edital de Chamamento a fim de oportunizar a participação de outros membros interessados em integrar o GT Corredores Ecológicos da Bacia do Araguaia-Tocantins, em respeito ao princípio da igualdade.

3. Relatora: Subprocuradora-geral Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque

[Voto n.º 1432/2023 - 4ª CCR](#)

PGEA – 1.00.000.007190/2023-35. SESSÃO DE COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGEA). CONSULTA. LICENCIAMENTO AMBIENTAL. CONSÓRCIOS PÚBLICOS. LC 140/2011.

1. Cuida-se de consulta da Confederação Nacional de Municípios (CNM), em que visa esclarecer a possibilidade de consórcios públicos assinarem licenças ambientais, salientando ser esse um tema de grande relevância para a gestão ambiental municipal.
2. Nos termos do inciso IX do artigo 129 da Constituição da República, o Ministério Público Federal não é órgão consultivo de entidades públicas ou privadas.
3. Ante o exposto, voto pelo não conhecimento da presente consulta, com seu imediato arquivamento, conferindo-se ciência ao representante legal da CNM.

Deliberação: O Colegiado deliberou, à unanimidade, pelo não conhecimento da presente consulta, com seu imediato arquivamento, tendo em vista que a 4ª Câmara não é um órgão consultivo, conferindo-se ciência ao representante legal da CNM.

4. Relatora: Subprocuradora-geral Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque

[Voto n.º 1556/2023 - 4ª CCR](#)

PGEA – 1.00.000.007521/2023-37. SESSÃO DE COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGEA). CONSULTA. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO. CNMP. ATUAÇÃO COORDENADA.

1. Cuida-se do MEMORANDO nº 25/2023/GAB/CAEMT, pelo qual o e. Conselheiro Nacional do Ministério Público Antônio Edílio Magalhães Teixeira encaminhou ao Procurador-Geral da República proposta de Resolução visando ao estabelecimento de diretrizes e procedimentos sobre a cooperação entre os órgãos do Ministério Público e entre

estes e outras pessoas, órgãos e instituições.

2. Registre-se inicialmente que, por se tratar de proposta de normativo que pode ter implicações relevantes para a atuação do Ministério Público, foi aberto prazo para contribuições de todos os membros da Câmara por meio do Ofício Circular n.º 25/2023 - 4ª CCR (PGR-00252937/2023) a fim de que fosse elaborada manifestação refletindo as necessidades e desafios atuais enfrentados pela Instituição. Não foram apresentadas considerações à proposta de resolução.

3. A proposta de Resolução detém como objetivo primordial a implementação de um regime de cooperação entre os membros do Ministério Público lotados em diferentes órgãos, para a consecução de atividades comuns ou convergentes. O intuito é de aprimorar a funcionalidade e a efetividade da atuação ministerial, com vistas ao fortalecimento da defesa do Estado Democrático de Direito e à promoção da Justiça.

4. Reconheço que a proposta de Resolução sob análise apresenta importantes avanços para o fortalecimento da cooperação entre os membros do Ministério Público e outros órgãos, além de propor diretrizes sólidas e abrangentes que podem dar suporte a atuações conjuntas, a fim de promover a efetividade da atuação ministerial.

5. Apesar de identificar alguns pontos que poderiam ser aperfeiçoados, entendo que essas sugestões não prejudicam a essência e o objetivo principal da proposta, razão pela qual voto pelo seu encaminhamento ao Procurador-Geral da República, para consolidação junto à manifestação das demais Câmaras de Coordenação do MPF e demais providências pertinentes.

Deliberação: O Colegiado decidiu pelo adiamento do debate sobre a matéria para a próxima Sessão de Coordenação visando um maior aprofundamento do tema. Ficou acordado que a Procuradora Regional da República Zani Cajueiro Tobias de Souza fará um resumo de suas ponderações quanto a proposta de resolução sob análise e enviará aos demais membros da 4ª CCR e que a Assessoria de Coordenação fará um levantamento das respostas que eventualmente outras Câmaras tenham dado ao CNMP sobre a proposta a fim de distribuir o apanhado das manifestações aos membros titulares e suplentes da 4ª CCR para reflexão.

5. MEMORANDO n.º 6/2023/GAB4ºOCITA-CBQA (PGR-00284616/2023). Expediente pelo qual o Procurador Regional da República Marcus Vinícius Aguiar Macedo, titular do 4º OCITA - Conservação da Biodiversidade e Qualidade da Água, faz um alerta para as notícias que vêm se repetindo na imprensa nacional e internacional relativamente à suposta realização de pesca predatória ilícita por embarcações provenientes da China junto à costa litorânea dos países da América Latina, agora com especial destaque na costa brasileira, situação esta que, a ser confirmada, com certeza ameaça gravemente a preservação do meio ambiente nacional, bem como a sustentabilidade das atividades econômicas e a sobrevivência da parte da

população que depende da exploração de nossos recursos pesqueiros. **Proposta de encaminhamento do OFÍCIO 617/2023 – 4ª CCR (PGR-00285876/2023)** direcionado à Exma. Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima Marina Silva encaminhando a documentação apresentada no Memorando n.º 6/2023/GAB4ºOCITA-CBQA e solicitando informações sobre os fatos concernentes às notícias em questão, bem como as providências que estão sendo tomadas pelo Governo Federal para estancar tal prática ilícita.

Deliberação: O Colegiado deliberou, à unanimidade, pela aprovação, nos termos da proposta de encaminhamento, da expedição do Ofício n.º 617/2023 – 4ª CCR.

6. OFÍCIO 5663/2023 GABPR28-CBFS (PR-MG-00065040/2023) . Ciência quanto ao Termo de Compromisso firmado com as entidades contratadas para prestação dos serviços de Assessoria Técnica Independente, em razão do acordo judicial para reparação integral dos danos coletivos relativos ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA - Córrego do Feijão, no município de Brumadinho/MG, bem como o pedido formulado pelas Instituições de Justiça de homologação do referido Termo de Compromisso nos autos do processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024. O cumprimento do termo firmado também será objeto de acompanhamento nos autos do PA n.º 1.22.000.002260/2022-11.

7. PROTOCOLO ELETRÔNICO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (PGR-00395632/2022). Ciência quanto ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 31/2022, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e a União, por intermédio do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama), visando a integração e o compartilhamento de bases de dados e informações para maior eficiência e celeridade na proteção do meio ambiente.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e segue assinada pelos participantes.

(assinado e datado digitalmente)

JULIETA E. FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Coordenadora em Exercício da 4ª CCR
Subprocuradora-geral da República

(assinado e datado digitalmente)

MARIO LUIZ BONSAGLIA

Membro da 4ª CCR
Subprocurador-geral da República

(assinado e datado digitalmente)

ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA

Membro da 4ª CCR

Procuradora Regional da República

(assinado e datado digitalmente)

DARCY SANTANA VITOBELLO

Membro da 4ª CCR

Subprocuradora-geral da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00294373/2023 ATA nº 31-2023**

.....
Signatário(a): **DARCY SANTANA VITOBELLO**

Data e Hora: **14/09/2023 15:54:48**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**

Data e Hora: **02/10/2023 17:21:27**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA**

Data e Hora: **23/10/2023 09:38:39**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **MARIO LUIZ BONSAGLIA**

Data e Hora: **25/10/2023 21:11:06**

Assinado com certificado digital

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 6a531573.cfb569da.d1a59e08.fb03e3c4